IROA, SA Despacho n.º 649/2017 de 24 de Março de 2017

Considerando a pretensão da senhora Virgínia Maria Azevedo da Rocha, contribuinte fiscal n.º 158177410, residente na freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, de construir um armazém, com área total prevista de 200 m2, no prédio sito ao Atalho do Mato, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo n.º 1339, e com área de 2904 m2.

Considerando que a requerente tem uma exploração agropecuária com 7 hectares e efetivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Atalho do Mato, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo n.º 1339.

22 de março de 2017. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.